CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N° 99/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 85/2023

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar terreno urbano que especifica e da outras providencias."

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º Fica alterado a lei ordinária nº 621/1991, e acrescenta o parágrafo único a ser incluído com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o terreno urbano com a área de 5.555 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, localizado à Rua Dois (Rua Tenente Leopoldo de Almeida Fama), no loteamento denominado Jardim Bela Vista, na cidade de Sarapuí, Comarca de Itapetininga - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

"Pela frente em setenta (70,00) metros com a Rua Dois (atual Rua Tenente Leopoldo de Almeida Fama); do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, em cem (100,00) metros, confronta com o terreno da Prefeitura Municipal - Matrícula 45.853; de outro lado, em cem (100,00) metros confronta com a Rua Cinco (atual Rua Francisco Chagas da Silva); e, nos fundos em quarenta e dois (42,00) metros, confronta com a Rua Seis (atual Rua Antônio Leonel Ferreira), sendo a confluência das ruas em linha curva."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Alexandre Chauar"
Em, 13 de Dezembro de 2023.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2º Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

OFÍCIO N° 507/2023/GAB

Sarapuí, 27 de novembro de 2023.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 85/2023.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária n° 85 / 2023, que ***"Autoriza o Poder Executivo a desafetar terreno urbano que especifica e da outras providências".***

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº 265
Data: 27 / 11 / 2023
Requerente:
Assinatura

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 85 /2023

Autoriza o Poder Executivo a desafetar terreno urbano que especifica e da outras providencias

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a lei ordinária nº 621/1991, e acrescenta o parágrafo único a ser incluído com a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o terreno urbano com a área de 5.555 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco) metros quadrados, localizado à Rua Dois (Rua Tenente Leopoldo de Almeida Fama), no loteamento denominado Jardim Bela Vista, na cidade de Sarapuí, Comarca de Itapetininga - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

"Pela frente em setenta (70,00) metros com a Rua Dois (atual Rua Tenente Leopoldo de Almeida Fama); do lado direito de quem da frente olha para o imóvel, em cem (100,00) metros, confronta com o terreno da Prefeitura Municipal - Matrícula 45.853; de outro lado, em cem (100,00) metros confronta com a Rua Cinco (atual Rua Francisco Chagas da Silva); e, nos fundos em quarenta e dois (42,00) metros, confronta com a Rua Seis (atual Rua Antônio Leonel Ferreira), sendo a confluência das ruas em linha curva."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sarapuí
27 de novembro de 2023

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Ao submetermos o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Executivo, devemos esclarecer que faz-se necessária a desafetação da referida área, por se tratar de um sistema de recreio, desafetando de bens públicos, passando a integrar os bens dominicais da prefeitura, sendo possível utilização da área para construções de interesse do município, pois estando caracterizado como sistema de recreio se limita apenas a atividade de recreação, contemplação ou repouso, tais como bosques, praças e parques.

Assim, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 102/2023

Referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 85/2023

Assunto: "*Autoriza o Poder Executivo a desafetar terreno urbano que especifica e dá outras providências*"

O Projeto de Lei versa sobre matéria de competência do Município em razão do interesse local, de acordo com o disposto no art. 30, I e III da Constituição Federal.

A desafetação, objeto do presente projeto de Lei, é a mudança de destinação do bem. Geralmente, a desafetação visa a incluir bens de uso comum do povo ou bens de uso especial na categoria de bens dominicais para possibilitar a alienação. A desafetação também pode advir de maneira explícita, como no caso de autorização legislativa para venda de bem de uso especial, na qual está contida a desafetação para bem dominical, ou decorre de conduta da Administração, como na hipótese de operação urbanística que torne inviável o uso de uma rua próxima como via de circulação.

Com relação ao projeto de lei que ora se aprecia, desafeta, para a categoria de bem dominial e afeta outra área de igual metragem, mantendo os índices de área verde impostos pela legislação vigente.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Plenário desta Casa de Leis.

Além da Comissão de Justiça e Redação deverão ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e Comissão de Obra, Serviços e Bens Municipais.

QUORUM: Maioria simples.

S.M.J.

É o parecer.

Sarapuí, 11 de dezembro de 2023.

Pamela Priscila de Souza
Diretora de Negócios Jurídicos
OAB/SP 399.529

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 85/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar terreno urbano que especifica e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros, decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, 13 de Dezembro de 2023.

Laércio Larice Rodrigues
Presidente

Robson Araújo
Membro

Rita de Cássia Holtz Montenegro
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 85/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar terreno urbano que especifica e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e analise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, 13 de Dezembro de 2023.

Bruno Henrique Garcia Correa
Presidente

Romário Diego Holtz
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo
Plenário Alexandre Chauar
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí
Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E BENS MUNICIPAIS, ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Parecer referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 85/2023** de autoria do Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar terreno urbano que especifica e dá outras providências".

A Comissão, após estudo e análise do referido Projeto por maioria dos seus membros decide emitir parecer favorável para que seja encaminhado para o Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões.

Em, 13 de Dezembro de 2023.

Cristiano Xavier Rodrigues
Presidente

Letícia Corrêa da Silva Martins
Membro

Maria José Vieira dos Santos
Membro